



INFORMATIVO DO SINDIJUDICIÁRIO - ES – 27/10/2019

Favor entregar o informativo ao Delegado Sindical para que ele dê ampla divulgação do mesmo

TJES SE RETRATA E MUDA POSICIONAMENTO NO PRECATÓRIO DA TRIMESTRALIDADE DO SINDIJUDICIÁRIO/ES

Foi disponibilizado nesta sexta-feira, dia 25/10, acórdão em que a Corte Capixaba modificou seu posicionamento dado em 2010 quando declarou a nulidade dos precatórios e agora reapreciando o recurso extraordinário interposto pelo sindicato julgou improcedente a ação declaratória de inconstitucionalidade interposta pelo Estado do Espírito Santo - 0000171-80.2008.8.08.0000, reconhecendo o direito dos servidores.

Com isso, ainda que sem efeitos financeiros imediatos, os precatórios da trimestralidade dos servidores do Judiciário, incluídos na ação do **SINDIJUDICIÁRIO/ES**, voltam a ser válidos e legítimos como sempre defendeu o sindicato.

Vale lembrar que com a publicação do acórdão, o Estado do Espírito Santo pode interpor recursos especial e extraordinário para discutir o tema nos Tribunais Superiores em Brasília e mais uma vez se aproveitar do tempo para retardar o pagamento de direitos dos servidores, especialmente porque tanto o STJ quanto o STF já decidiram que os precatórios da Trimestralidade são legítimos.

Assim, o recurso especial interposto pelo **SINDIJUDICIÁRIO/ES** contra a primeira decisão do TJES em 2010 e que hoje se encontra aguardando pauta de julgamento com o Min. Benedito Gonçalves perde o objeto e deve ser arquivado.

Esse legítimo reconhecimento do direito dos servidores, embora não traga efeitos imediatos, seja pela possibilidade de interposição de recursos pelo Estado, seja pela decisão do CNJ de somente autorizar o pagamento dos títulos após o recálculo é uma vitória muito grande para a categoria, seja pelo que representa pelo direito nele contido, seja pela repercussão que poderia ser dada em outros processos.

ACOMPANHANDO REPERCUSSÃO GERAL DO STF, TJES NÃO ACOLHE RECURSO DO SINDICATO

Como já noticiado anteriormente, o TJES aplicou ao **Processo n.º 0025816-54.2016.8.08.0024** em que o Sindicato discute a possibilidade de uma indenização pela omissão na obrigação em rever os salários, aposentadorias e pensões dos servidores públicos do Judiciário Capixaba, a repercussão geral concluída recentemente pelo STF.

Vale lembrar que no final de setembro o STF apreciando o RE 565.089/SP fixou a seguinte tese: ***“O não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso 10 do artigo 37 da CF, não gera direito subjetivo à indenização. Deve o poder Executivo, no entanto, se pronunciar de forma fundamentada acerca das razões pelas quais não propôs a revisão.”***

Por isso mesmo o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** alerta todos os servidores ativos e aposentados a permanecerem mobilizados nas discussões para participarem da Assembleia Unificada que deve ser agendada para o próximo dia 12 de novembro, a fim de que a luta não seja apagada por decisões jurídicas tomadas por razões orçamentárias.

O **SINDIJUDICIÁRIO/ES** defende salários e aposentadorias justos para todos os trabalhadores e o direito à revisão dessas rubricas faz parte do conjunto de direitos que não podem ser relegados a um segundo plano.

A DIRETORIA
Por todos os nossos direitos!